MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC N° 014/2022

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PROEC N° 014/2022 de seleção pública, com a participação de docentes e/ou técnicos administrativos educacionais com nível superior ativos do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. Do objetivo

Acolher e apoiar projeto de extensão que visa o desenvolvimento de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, possibilitando a inclusão educacional de alunos de escolas públicas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente e Equipe:

2.1.1. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá obrigatoriamente:

a) ser docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, estando atualizado no ano de 2022 até a data de submissão da proposta;

c) o coordenador da proposta deverá anexar ao sistema SIGAA, no ato de submissão de sua proposta, um documento em PDF assinado (conforme Anexo I), declarando para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

2.1.2. A Equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um Coordenador e um Vice-coordenador.

2.1.3. Os discentes integrarão as equipes após a seleção via edital para a concessão de bolsas PIBEX.

2.1.4. Poderão compor as equipes docentes, técnicos administrativos educacionais ativos do quadro da instituição, podendo contar com a participação de membros da comunidade externa em até um terço do total de participantes de cada equipe.

2.1.5. Os membros de cada equipe de uma proposta, incluindo o coordenador e o vice coordenador, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

2.2. As propostas submetidas deverão contemplar todos os campos de preenchimento do SIGAA, atentando para os seguintes itens:

a) resumo (com até 150 palavras);
b) justificativa (com até 300 palavras);
c) fundamentação teórica (com até 300 palavras);
d) metodologia (com até 300 palavras);
e) referências;
f) objetivos gerais (com até 150 palavras);
g) orçamento (discriminação, quantidade e valor unitário);

h) resultados esperados (com até 300 palavras).

2.3. O projeto contemplado precisa prever sua execução: de forma híbrida, com ações prioritariamente presenciais e excepcionalmente de forma remota, ou de forma totalmente presencial.

2.4. O projeto contemplado precisa prever a execução de atividades que atendam aos 4 campus da instituição (Mossoró, Caraúbas, Angicos e Pau dos Ferros).

3. Recursos Financeiros

A proposta classificada será financiada com recurso de R$ 60.000,00. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC.

3.1. O coordenador deverá prestar contas do projeto, apresentando o relatório final no SIGAA em até 30 dias após a finalização do projeto.

4. Itens financiáveis

A proposta poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

a) bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo o quantitativo de bolsas ser incluído no montante do orçamento (número de bolsistas x número de meses);

b) aquisição de material de consumo destinado, exclusivamente a atender os itens elencados no orçamento da proposta do projeto de extensão;

c) pagamentos de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, para provimento de necessidades imprescindíveis a execução das ações previstas;

d) diárias e passagens para a execução de ações do projeto, considerando: Portaria UFERSA/GAB nº 0236/2019; Portaria UFERSA/GAB nº 237/2019.

5. Cronograma

Etapas	Atribuição	Data
Publicação do edital na página da UFERSA	PROEC	03/06/2022
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Coordenador da proposta	até 15/06/2022
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	até 19/06/2022
Homologação das propostas	PROEC	até 21/06/2022
Análise das propostas	Comitê de Extensão e Cultura	22 a 30/06/2022
Publicação da avaliação do comitê de extensão e cultura	PROEC	01/07/2022
Interposição de recursos	Coordenador da proposta	até 04/07/2022
Publicação do resultado final	PROEC	06/07/2022
Ajuste orçamentário conforme	Coordenador da proposta	até 07/07/2022
Celebração do Termo de Aceite	Coordenador da proposta	até 08/07/2022
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	a partir de 11/07/2022
Vigência dos projetos de extensão	PROEC	11/07/2022 a 30/11/2022
Envio do relatório final e prestação de contas	Coordenador da ação	até 30 dias após a conclusão da ação

6. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

6.1. As propostas submetidas serão aprovadas e classificadas mediante a seguinte avaliação.

6.1.1 **Análise das propostas submetidas no SIGAA**: As propostas terão seus resultados emitidos por meio da avaliação duplo-cega de dois membros do Comitê de Extensão e Cultura, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

§1º Na pontuação final poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§2º Ocorrendo empate de propostas será considerada a maior pontuação obtida no quesito "1. Apresentação/Justificativa" do Anexo II.

6.2. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem média igual ou maior a 70 pontos.

6.3. Será considerada classificada a proposta aprovada em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado.

6.4 Para efeitos deste edital serão consideradas não aprovadas as propostas que:

a) obtiverem média inferior a 70 pontos na avaliação externa;

b) não preencherem adequadamente todas as informações solicitadas no Anexo I deste edital;

7. Dos Resultados e Recursos

7.1. A relação das propostas aprovadas, classificada e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em http://proec.ufersa.edu.br/ .

7.2. Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: projetos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no item 5 deste edital.

7.3. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.

7.4. Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em http://proec.ufersa.edu.br/ .

8. Implementação e Execução Orçamentária

8.1. O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste edital.
8.2. A execução pode ser feita de forma híbrida, com ações prioritariamente presenciais e excepcionalmente de forma remota, ou de forma totalmente presencial.
8.3 A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite.
8.4. As propostas classificadas neste edital deverão ser finalizadas até 30/11/2022, conforme o cronograma apresentado no item 5 deste edital.
8.5. Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.
8.6. As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 05 (cinco) meses.
Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ocorrer uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias a cargo na análise do Comitê de Extensão, sem acarretar dispêndio financeiro para a PROEC.
8.7. Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

9. Acompanhamento, Obrigações e Avaliação

9.1. As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.
Parágrafo único: Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação do projeto.

9.2. Os coordenadores do projeto de extensão deverão apresentar o relatório final e a prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

9.2.1. A inexistência da entrega do relatório final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

9.2.2. A prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos, etc.) da utilização dos recursos concedidos será parte integrante do relatório final.

9.3. Os projetos de extensão que contarem com a participação de alunos bolsistas PIBEX, deverão apresentar relatório individual das ações desenvolvidas, devendo ser anexado ao relatório final de atividades enviado pelo coordenador.

9.4. As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio às ações extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio:

9.4.1. O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas.

9.4.2. O coordenador da proposta classificada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar edital de seleção de bolsista por meio da PROEC.

9.4.3. O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista, em no máximo 30 dias após a data de conclusão do projeto.

9.4.4. O coordenador e o vice-coordenador da proposta apoiada se comprometem a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitados pela PROEC.

9.4.5. As publicações das propostas apoiadas deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e UFERSA.

9.4.6. As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em http://assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/.

9.4.7. Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 23 de março de 2012. 9.4.8.

9.4.8. Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

9.5. O bolsista PIBEX deverá:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFERSA, conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012;

b) apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, igual ou superior a 6,00, ficando dispensados do IRA apenas os alunos do primeiro período;

c) ficar sob orientação de um docente ativo do quadro permanente da UFERSA que seja membro da equipe proponente;

d) não ter parentesco até segundo grau, ser cônjuge ou ter união estável com o orientador;

e) não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nem vínculo empregatício;

f) preencher e subscrever termo de compromisso, conforme modelo definido pela PROEC;

g) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;

h) elaborar e apresentar relatório final, preenchido em formulário próprio definido pela PROEC;

i) apresentar o trabalho desenvolvido em eventos de extensão internos e externos à UFERSA;

j) citar a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas com o PIBEX

9.6. O coordenador ou vice-coordenador do projeto contemplado neste edital tem a obrigação de participar de um evento promovido pela PROEC que ocorrerá no final do prazo de vigência do edital para apresentar os resultados obtidos nas ações.

10. Dispositivos Gerais

10.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

10.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

10.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.4. Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico projetos.proec@ufersa.edu.br

Mossoró-RN, 03 de Junho de 2022.

Paulo Gustavo da Silva

Assinado de forma digital por Paulo Gustavo da Silva
Dados: 2022.06.03 17:23:55 -03'00'

Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO I - EDITAL PROEC Nº 014/2022

Eu, _____, servidor ativo do quadro permanente desta universidade, com matrícula SIAPE nº _____, portador do CPF _____, lotado no Departamento _____, pertencente ao Centro _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

Título da Proposta _____

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(assinatura física ou digital)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ANEXO II – EDITAL Nº 014/2022

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA	
Quesitos	**Pontuação**
1. Apresentação/Justificativa	0 a 15
2. Fundamentação Teórica	0 a 5
3. Caracterização do público-alvo/beneficiários	0 a 5
4. Estimativa do impacto e transformação social	0 a 20
5. Objetivos geral e específicos	0 a 10
6. Metodologia	0 a 20
7. Equipe e suas atribuições	0 a 5
8. Resultados esperados	0 a 10
9. Plano de trabalho (cronograma e orçamento)	0 a 10
Pontuação (Soma dos itens)	**0 a 100**